

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3738/2006 (2.ª série):

Maria da Graça Araújo Miguéis Morais — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área funcional de terapeuta da fala, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Delegação Regional do Alentejo

Despacho n.º 3739/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências da delegada regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), no subdelegado regional.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), nos delegados regionais de 3 de Novembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no subdelegado regional, Dr. Carlos Alberto Martins Vintém, competência para exercer todos os poderes que à signatária foram delegados na deliberação supra-identificada.

1 — Notas gerais:

1.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

1.2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo do IEFP e da delegada regional.

1.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

1.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

1.5 — As contas bancárias abertas pelos serviços de coordenação da Delegação Regional do Alentejo só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, de entre as da delegada regional, subdelegados regionais e outra de quem tenha subdelegação de poderes para tanto.

1.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

19 de Dezembro de 2005. — A Delegada Regional, *Ana Duarte*.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 3740/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos subdelegados regionais, nos dirigentes das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional e nos directores dos centros de emprego, formação e reabilitação respectivos.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), de 3 de Novembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais, Dr. Vítor Hugo dos Santos Coelho e Dr. Carlos António Ferreira Costa:

a competência para, no âmbito das respectivas áreas, exercerem todos os poderes que ao signatário foram delegados, nos termos constantes

da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do IEFP de 3 de Novembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005;

Nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional a seguir indicados:

Dr.ª Ana Cristina Gaspar Silva Alves, directora de serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, no regime de substituição, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento do Pessoal Dirigente e de Chefia;

Dr.ª Ana Luísa Bebiano Ferreira, chefe da Divisão de Avaliação e Certificação, no regime de substituição, ao abrigo do artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento do Pessoal Dirigente e de Chefia;

Dr.ª Elsa Maria Teixeira Lopes Mano, directora de serviços de Emprego e Formação Profissional;

Dr.ª Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes, chefe da Divisão da Assessoria Jurídica;

Dr. José Maria Fernandes Correia, director de serviços Administrativos e Financeiros;

Dr.ª Maria Ângela Guimarães Rocha Simões, coordenadora da Agência Regional do Programa Vida-Emprego;

Dr.ª Maria de Lourdes da Graça Anjinho, coordenadora do Núcleo de Comunicação; e

Dr.ª Olívia de Jesus Roloa Toscano Carreto, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização;

a competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e às confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.5 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços;

2 — De âmbito específico na chefe da Divisão de Avaliação e Certificação, Dr.ª Ana Luísa Bebiano Ferreira:

2.1 — Homologar cursos de formação profissional, assinar os respectivos certificados e conceder outras autorizações de reconhecimento de cursos, no âmbito do sistema nacional de certificação profissional;

2.2 — Atribuir e assinar certificados de aptidão profissional e declarações de aptidão e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP, enquanto entidade certificadora, no âmbito do sistema nacional de certificação profissional;

3 — De âmbito específico no director de serviços Administrativos e Financeiros, Dr. José Maria Fernandes Correia:

3.1 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, e aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, com os seguintes limites:

a) Para despesas em geral, até € 25 000;

b) Para despesas devidamente incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar, até € 25 000;

3.2 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recebidos;

3.3 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 25 000;

3.4 — Assinar ordens de pagamento ou transferências bancárias;

3.5 — Assinar e endossar cheques;

3.6 — Endossar vales de correio;

3.7 — Assinar precatórios-cheques;

3.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

3.9 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 3.3 a 3.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 11.5, das notas gerais e finais comuns, do presente despacho;

4 — De âmbito específico na chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Olívia de Jesus Roloa Toscano Carreto:

§ único. Atribuir e assinar certificados de formação profissional e ou certificados de frequência, a emitir no âmbito de acções de